

Mensagem N°01/2023.

Floresta, 23 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta/PE

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre câmara municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Nº 13.152, de 29 de julho de 2015 que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Considerando a Medida Provisória 1.143/2022 publicada em 12 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Considerando que o § 3º do artigo 39 da Constituição Brasileira determina que se aplique aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º do mesmo diploma assegurando garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Considerando que o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica.

Diante do exposto, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para reajustar o menor vencimento a ser pago aos servidores desta municipalidade.



Cidade em Reconstrução

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em CARÁTER DE URGÊNCIA ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANGELA DE MOURA Assinado de forma digital por MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487 Dados: 2023.01.23 09:54:37 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita





Aprovado por 12x0 Em 10313023

PROJETO DE LEI N° Ol, de 23 de janeiro de 2023.

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação

Em: 18 102 1223

Fresidente

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº.1.143/2022 publicada em 12 de dezembro de 2022, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 23 de janeiro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA Assinado de forma digital por ROSANGELA DE MOURA MAN

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487

FERRAZ:19329318487

Dados: 2023.01.23 09:54:59 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Pone: (87) 3877-1833







Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro